

LEI Nº. 3.610 DE 03 DE MARÇO DE 2015

“Dispõe sobre a proibição da pulverização aérea de agrotóxico realizada por meio de aeronaves em todo o território do Município de Uchoa/SP”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica expressamente vedada a pulverização aérea de agrotóxicos na agricultura do Município de Uchoa/SP.

Art. 2º – A infração ao artigo anterior sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, por evento.

Parágrafo Único – Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 03 de Março de 2015.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças